



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

Lei nº 2844/2025
Publicação: Jornal Diário Oficial
Edição: 041 Data 27/02/25

LEI N° 2844/2025

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE
GUARDA AMBIENTAL MUNICIPAL VINCULADO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo efetivo de Guarda Ambiental Municipal, a ser provido por meio de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, conforme abaixo:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Guarda Ambiental Municipal	04	40h

Art. 2º - O cargo ora criado comporá os quadros específicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e integrará o quadro geral de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cordeiro para todos os efeitos, incluída a submissão às regras do Estatuto dos Servidores Municipais, do Código de Ética e às relativas à carreira, conforme disposto na Lei Municipal nº 2571/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

Art. 3º - A descrição sintética dos cargos, os requisitos para provimento, as atribuições típicas e a tabela salarial, estão dispostos no Anexos I e II.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cargo criado correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 24 de fevereiro de 2025.

Anísio Coelho Costa
Presidente do Poder Legislativo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

ANEXO I

1. Cargo: GUARDA AMBIENTAL MUNICIPAL

2. Descrição sintética: se destinam a fazer, sob supervisão, o policiamento das áreas de proteção ambiental (APAs), áreas de preservação ambiental (APPs), os mananciais e suas nascentes ou olhos d'água, os cursos hídricos, a fauna, a flora, além de executar tarefas de apoio aos fiscais municipais e ao chefe de posturas municipal, apoio à polícia militar ambiental (CPAM) e aos fiscais do INEA, quando no exercício de seu poder de polícia administrativa, atuar como monitor junto aos cursos de guardas ambientais mirins do município, realizar ainda atividades de educação ambiental no centro de educação e proteção ambiental de Cordeiro (CEPAC) e nas escolas das redes públicas e privadas do município, junto aos alunos e junto à comunidade e às empresas privadas em palestras ou quando escalado pelo seu chefe imediato, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, e ainda, em datas comemorativas.

3. Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino médio completo

Outros requisitos - Conhecimento da legislação que regula a matéria ambiental, no âmbito municipal, estadual e federal.

4. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão Funcional - para o padrão de vencimento imediatamente seguinte na faixa de vencimento a que pertence.

6. Atribuições típicas:

- a. Garantir o efetivo exercício do poder de polícia administrativo, no que diz respeito às infrações administrativas e aos crimes ambientais praticados no âmbito do Município de Cordeiro;
- b. Atuar na fiscalização ambiental em colaboração com os órgãos estaduais ou federais mediante solicitação, assim como atender a situações excepcionais;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

- c. Atender à população quando da ocorrência de maus tratos à animais, em eventos danosos ou catástrofes ambientais, em auxílio à defesa civil e autoridades do município;
- d. Fiscalizar, notificar e autuar os infratores da legislação ambiental vigente;
- e. Cooperar com os órgãos estaduais e federais na fiscalização e na proteção de áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do município;
- f. Adotar medidas de prevenção, inclusive com a utilização de poder de polícia para inibir ou coibir quaisquer ações que comprometem o patrimônio ambiental do município, mediante a divulgação de informações adequadas à comunidade ou da efetiva identificação de seus infratores para efeito de atuação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cordeiro- SMMA.
- g. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cordeiro – SMMA, a ocorrência de quaisquer atividades potencialmente causadoras de danos ao meio ambiente para adoção das medidas legais pertinentes.

7. Demais disposições inerentes ao acesso e à função:

- a. O servidor será submetido a curso de formação de no mínimo 40 horas/aula, ministrado pelos servidores efetivos da SMMA, e após deverá cumprir estágio probatório de no mínimo 20 horas no âmbito da SMMA, sendo ao final do estágio avaliado, devendo obter conceito no mínimo “C”, constante em ficha de conceito, no anexo I desta Lei, para o desempenho das funções de seu cargo.
- b. A guarda ambiental em suas atribuições típicas ligadas ao meio ambiente estará subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e em parceria às ações aplicadas a fiscalização junto às demais Secretarias Municipais do Município de Cordeiro.
- c. Os guardas ambientais, no exercício de suas funções deverão:
 - I. Usar uniforme próprio confeccionado para as ações em ambiente especial, com os EPIs necessários à suas funções, que são calça com tecido ripstop, gandola tecido ripstop, boné ou boina, coturno selva, bota anti-cobra, perneira, óculos de proteção individual, etc.
 - II. Quando acionados para atuar em denúncias de crimes ambientais, ou apoiar órgãos municipais, estaduais ou federais, deverão elaborar relatórios e planilhas com a data, a hora, o endereço da denúncia, e a natureza da denúncia e os resultados obtidos;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

- III. Vigiar e cuidar dos ativos das APAS, das edificações do CEPAC e da SMMA;
- IV. Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.
- d. Havendo a necessidade de ampliação de jornada poderá ocorrer pagamento de horas extras adicionais, conforme escala organizada pela chefia imediata e folha de ponto devidamente assinada e justificada a sua convocação.
- e. Terá direito a percepção de salário, pelo prazo de seu afastamento, o servidor que estiver ausente para os casos de licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias, férias, licença paternidade e licença maternidade, 13º salário, etc.
- f. Incidirá contribuição previdenciária, sendo computada para fins de cálculo do décimo terceiro salário e do acréscimo de 1/3 (um terço) das férias.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

ANEXO II
TABELA SALARIAL

GUARDA AMBIENTAL MUNICIPAL

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
IV	1.635,00	1.684,05	1.734,57	1.786,61	1.840,21	1.895,41	1.952,28	2.010,84	2.071,17	2.133,30	2.197,30	2.263,22	2.331,12

*O adicional de progressão será no patamar de 3% (três por cento) a cada 3 anos de efetivo exercício, respeitados as demais condições, requisitos e restrições
estipuladas na Lei Municipal n.º 2571/2021